



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA nº 107, de 28 de abril de 2015.**

(Revogada pela Portaria nº 065/2021, DJE nº 7.015, de 22/07/2021)

Institui o **Comitê Gestor Regional** da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul na Rede de Priorização do primeiro grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356/1980, e 9.º, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º da Resolução n.º 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO o preconizado no parágrafo 2.º do artigo 3.º da Resolução n.º 194/2014, que informa que os Tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por um magistrado membro do Comitê Gestor Regional, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4.º da Resolução n.º 194/14 do CNJ, que institui o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da política no âmbito de sua atuação;

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Fica **instituído o Comitê Gestor Regional** no âmbito da Justiça Militar do Estado, que terá como finalidade a implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o qual será norteador nas linhas de atuação prevista no artigo 2.º da Resolução n.º 194/14 do CNJ.

Parágrafo 1.º – Será indicado pelo Presidente deste Tribunal ao Conselho Nacional de Justiça, um magistrado que compõe este Comitê, para representar a Justiça Militar do Estado na rede de priorização do 1.º grau, conforme previsto no § 2.º do artigo 3.º da Resolução n.º 194/14 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo 2.º – Os magistrados e os gestores desta Justiça Especializada deverão adotar medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

Art. 2.º - São atribuições do Comitê de que trata esta Portaria, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre / RS - CEP 90.110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

I – fomentar, coordenar e implementar programas, projetos e ações vinculados à política;

II – atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2015.

Sergio Antonio Berni de Brum  
Juiz-Presidente

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira

Diretor-Geral

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.547, de 30 de abril de 2015)